



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB – SEXTA- FEIRA, 24 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PATOSPREV



INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
ESTADO DA PARAÍBA

Portaria n.º 010/2012 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005.

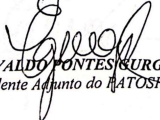
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao (à) servidor(a) municipal SATIRO PEREIRA DA SILVA, matrícula funcional n.º 1822, ocupante do cargo de VIGILANTE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamento no art.40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela EC n.º 41/03, sendo seus proventos fixados na forma da inclusa planilha de cálculo de proventos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos, 04 de junho de 2012.


EDVALDO PONTES GURGEL
Superintendente Adjunto do PATOSPREV



INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
ESTADO DA PARAÍBA

Portaria n.º 011/2012 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005, de 23 de novembro de 2005,

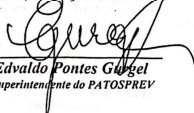
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com proventos integrais ao tempo de contribuição ao (à) servidor(a) municipal, MARIA DE LOURDES OLIVEIRA GUEDES, matrícula n.º 1412, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Turismo, de acordo com Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC n.º 41/2003, sendo seus proventos fixados na forma da inclusa planilha de cálculo de proventos, ressalvadas as melhorias posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos, 04 de junho 2012.


Edvaldo Pontes Gurgel
Superintendente do PATOSPREV



INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
ESTADO DA PARAÍBA

Portaria n.º 016/2012 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005, de 23 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais ao tempo de contribuição ao (à) servidor(a) municipal, MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, matrícula n.º 1046, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria de Educação e Cultura, Turismo e Esporte, de acordo com Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC n.º 41/2003 c/c § 5º do Art.40 da CF, sendo seus proventos fixados na forma da inclusa planilha de cálculo de proventos, ressalvadas as melhorias posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos, 24 de julho 2012.


EDVALDO PONTES GURGEL
Superintendente



INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
ESTADO DA PARAÍBA

Portaria n.º 021/2012 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005, de 23 de novembro de 2005,


RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais ao tempo de contribuição ao (à) servidor(a) municipal, ZENIA MARIA DOS SANTOS ALVES, matrícula n.º 960, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria de Educação e Cultura, Turismo e Esporte, de acordo com Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC n.º 41/2003 c/c § 5º do Art.40 da CF, sendo seus proventos fixados na forma da inclusa planilha de cálculo de proventos, ressalvadas as melhorias posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos, 24 de julho 2012.


EDVALDO PONTES GURGEL
Superintendente do PATOSPREV



INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
ESTADO DA PARAÍBA

Portaria n° 024/2012 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005, de 23 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais ao tempo de contribuição ao (à) servidor(a) municipal, **MARIA LUZINETE DA SILVA ALVES**, matrícula n° 903, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria de Educação e Cultura, Turismo e Esporte, de acordo com Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/2003 c/c § 5º do Art.40 da CF, sendo seus proventos fixados na forma da inclusa planilha de cálculo de proventos, ressalvadas as melhorias posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos, 24 de julho 2012.


EDVALDO PONTES GURGEL
Superintendente



INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
ESTADO DA PARAÍBA

Portaria n° 043/2012 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005, de 23 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais ao tempo de contribuição ao (à) servidor(a) municipal, **MARIA VILANI WANDERLEY FERREIRA**, matrícula n° 1798, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria de Educação e Cultura, Turismo e Esporte, de acordo com Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/2003 c/c § 5º do Art.40 da CF, sendo seus proventos fixados na forma da inclusa planilha de cálculo de proventos, ressalvadas as melhorias posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos, 02 de outubro 2012.


EDVALDO PONTES GURGEL
Superintendente



INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
ESTADO DA PARAÍBA

Portaria n° 042/2012 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005, de 23 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais ao tempo de contribuição ao (à) servidor(a) municipal, **ANA ZÉLIA ALVES DE FARIAS**, matrícula n° 1070, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria de Educação e Cultura, Turismo e Esporte, de acordo com Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/2003 c/c § 5º do Art.40 da CF, sendo seus proventos fixados na forma da inclusa planilha de cálculo de proventos, ressalvadas as melhorias posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos, 02 de outubro 2012.


EDVALDO PONTES GURGEL
Superintendente



INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
ESTADO DA PARAÍBA

Portaria n° 044/2012 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005, de 23 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais ao tempo de contribuição ao (à) servidor(a) municipal, **LUCILA CLEMENTE DOS SANTOS BRITO**, matrícula n° 1792, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria de Educação e Cultura, Turismo e Esporte, de acordo com Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/2003 c/c § 5º do Art.40 da CF, sendo seus proventos fixados na forma da inclusa planilha de cálculo de proventos, ressalvadas as melhorias posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos, 02 de outubro 2012.


EDVALDO PONTES GURGEL
Superintendente do PATOSPREV



INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 ESTADO DA PARAÍBA

Portaria n° 045/2012 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005, de 23 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais ao tempo de contribuição ao (à) servidor(a) municipal, **GEANETE MOURA DE MAGALHÃES**, matrícula n° 1109, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria de Educação e Cultura, Turismo e Esporte, de acordo com Art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/2003 c/c § 5° do Art.40 da CF, sendo seus proventos fixados na forma da inclusa planilha de cálculo de proventos, ressalvadas as melhorias posteriores.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos, 02 de outubro 2012.

EDVALDO PONTES GURGEL
 Superintendente do PATOSPREV



INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 ESTADO DA PARAÍBA

Portaria n° 047/2012 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005, de 23 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais ao tempo de contribuição ao (à) servidor(a) municipal, **JUVENIA MARIA GOMES LOCIO**, matrícula n° 2993, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria de Educação e Cultura, Turismo e Esporte, de acordo com Art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/2003 c/c § 5° do Art.40 da CF, sendo seus proventos fixados na forma da inclusa planilha de cálculo de proventos, ressalvadas as melhorias posteriores.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos, 02 de outubro 2012.

EDVALDO PONTES GURGEL
 Superintendente do PATOSPREV



INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 ESTADO DA PARAÍBA

Portaria n° 048/2012 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005, de 23 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais ao tempo de contribuição ao (à) servidor(a) municipal, **MARIA DO SOCORRO SILVA BEZERRA**, matrícula n° 518, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria de Educação e Cultura, Turismo e Esporte, de acordo com Art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/2003 c/c § 5° do Art.40 da CF, sendo seus proventos fixados na forma da inclusa planilha de cálculo de proventos, ressalvadas as melhorias posteriores.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos, 02 de outubro 2012.

EDVALDO PONTES GURGEL
 Superintendente do PATOSPREV



INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 ESTADO DA PARAÍBA

Portaria n° 049/2012 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005, de 23 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais ao tempo de contribuição ao (à) servidor(a) municipal, **SONIA MARIA LUSTOSA MOREIRA**, matrícula n° 1023, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria de Educação e Cultura, Turismo e Esporte, de acordo com Art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/2003 c/c § 5° do Art.40 da CF, sendo seus proventos fixados na forma da inclusa planilha de cálculo de proventos, ressalvadas as melhorias posteriores.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos, 02 de outubro 2012.

EDVALDO PONTES GURGEL
 Superintendente do PATOSPREV



INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
ESTADO DA PARAÍBA

Portaria n° 050/2012– PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005, de 23 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais ao tempo de contribuição ao (à) servidor(a) municipal, **MARIA DE FATIMA NUNES DA SILVA**, matrícula n° 1440, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria de Educação e Cultura, Turismo e Esporte, de acordo com Art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/2003 c/c § 5° do Art.40 da CF, sendo seus proventos fixados na forma da inclusa planilha de cálculo de proventos, ressalvadas as melhorias posteriores.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos, 02 de outubro 2012.

EDVALDO PONTES GURGEL
Superintendente do PATOSPREV



INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
ESTADO DA PARAÍBA

Portaria n° 051/2012– PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005, de 23 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais ao tempo de contribuição ao (à) servidor(a) municipal, **MARIA AUXILIADORA DE ANDRADE LUCENA**, matrícula n° 876, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria de Educação e Cultura, Turismo e Esporte, de acordo com Art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/2003 c/c § 5° do Art.40 da CF, sendo seus proventos fixados na forma da inclusa planilha de cálculo de proventos, ressalvadas as melhorias posteriores.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos, 02 de outubro 2012

EDVALDO PONTES GURGEL
Superintendente do PATOSPREV



INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS –
PATOSPREV
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
ESTADO DA PARAÍBA

Portaria n° 053/2012– PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao (à) servidor(a) municipal **AMÉLIA GOMES SERAFIM**, matrícula funcional n° 2245, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art.40, § 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela EC n° 41/03, sendo seus proventos fixados na forma da inclusa planilha de cálculo de proventos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos, 02 de outubro de 2012.

EDVALDO PONTES GURGEL
Superintendente do PATOSPREV



INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS –
PATOSPREV
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
ESTADO DA PARAÍBA

Portaria n° 054/2012– PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao (à) servidor(a) municipal **GERALDINA GUEDES DOS SANTOS**, matrícula funcional n° 905, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art.40, § 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela EC n° 41/03, sendo seus proventos fixados na forma da inclusa planilha de cálculo de proventos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos, 02 de outubro de 2012.

EDVALDO PONTES GURGEL
Superintendente



INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS –
PATOSPREV
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
ESTADO DA PARAÍBA

Portaria nº 055/2012 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao (à) servidor(a) municipal MARIA DE LOURDES CLEMENTINO MAMEDE, matrícula funcional nº 1476, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art.40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela EC nº 41/03, sendo seus proventos fixados na forma da inclusa planilha de cálculo de proventos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos, 02 de outubro de 2012.


EDVALDO PONTES GURGEL
Superintendente Adjunto do PATOSPREV



INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS –
PATOSPREV
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
ESTADO DA PARAÍBA

Portaria nº 056/2012 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005.

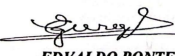
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao (à) servidor(a) municipal MARIA DE FATIMA BATISTA DA SILVA, matrícula funcional nº 2121, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art.40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela EC nº 41/03, sendo seus proventos fixados na forma da inclusa planilha de cálculo de proventos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos, 02 de outubro de 2012.


EDVALDO PONTES GURGEL
Superintendente Adjunto do PATOSPREV



INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
ESTADO DA PARAÍBA

Portaria nº 060/2012 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005, de 23 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com proventos integrais ao tempo de contribuição ao (à) servidor(a) municipal, MARIA DAS DORES GOMES PEREIRA NEVES, matrícula nº 935, ocupante do cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Turismo, de acordo com Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, sendo seus proventos fixados na forma da inclusa planilha de cálculo de proventos, ressalvadas as melhorias posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos, 02 de outubro de 2012.


Edvaldo Pontes Gurgel
Superintendente do PATOSPREV



INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS –
PATOSPREV
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
ESTADO DA PARAÍBA

Portaria nº 071/2012 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, ao(à) Sr(a) CICERO ROSADO DE ANGELIN, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 691.728.544-72 e do RG nº 661.049, viúvo(a) do(a) ex-servidor(a) JACIRA LUCENA ANGELIN, em decorrência do falecimento do(a) ex-segurado(a) acima nominado(a), o qual estava investido no cargo de INATIVO, lotado(a) no PATOSPREV, tudo em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, sendo seus proventos fixados na forma da inclusa planilha de cálculo de proventos, ressalvadas as melhorias posteriores, em tudo observada a Nota Explicativa MPS nº 02/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do óbito.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos, 01 de dezembro de 2012.


Edvaldo Pontes Gurgel
Superintendente do PATOSPREV

LICITAÇÃO**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS****EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1800/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2022**

Instrumento: termo de aditivo nº: 3º ao contrato nº 1800/2022; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 191/2022; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 16/05/2025, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR e CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP.

16 de maio de 2024

**JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS****EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.626/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2022**

Instrumento: termo de aditivo nº: 2º ao contrato nº 2.626/2022; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL NA RUA DO PRADO NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 345/2022; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 17/11/2024, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO e TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI.

21 de maio de 2024

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS****EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022**

Instrumento: termo de aditivo nº: 02 ao contrato nº 040/2023; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos-PB e CONSTRUTORA BETAGAMA LTDA; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NO MUNICÍPIO DE PATOS - PB, CONTRATO DE REPASSE Nº 1082228-88; Modalidade:** TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de TERMO ADITIVO, tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 19/11/2024 conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS e CONSTRUTORA BETAGAMA LTDA.

Patos, 23 de maio de 2024.

**HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****GOVERNO MUNICIPAL**

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB